

Ofício nº 358/2017

Sobral – CE, 01 de junho de 2017.

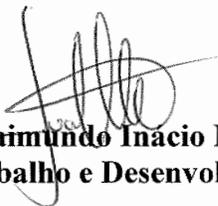
Imo. Sr. Carlos Antônio Elias dos Reis Jr.
Assessor Jurídico da STDE.

Senhor Assessor,

Solicito a V. Senhoria, providências na celebração do Parecer Técnico acerca do processo licitatório de Chamamento Público com finalidade de chamar organizações da sociedade civil interessadas para se habilitarem, com a finalidade de dar continuidade ao processo de apoio à implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias nos quatro territórios da cidade de Sobral – CE.

Considerando o compromisso do município em manter o desenvolvimento da economia local e fomentar a economia solidária, torna-se importante a administração permanente e a necessidade do acompanhamento técnico otimizando a gestão firmada. Esse benefício faz com que o município de Sobral promova o fortalecimento social e econômico para a comunidade que utiliza e necessita desse serviço.

Atenciosamente,



Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUSTIFICATIVA

Ao Senhor Assessor Jurídico da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. – STDE.

A Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, **JUSTIFICAR a necessidade de providenciar processo de Chamamento Público com finalidade de chamar Organizações da Sociedade Civil interessadas para se habilitarem, com a finalidade de dar continuidade ao processo de apoio a implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias nos 04 territórios da Cidade de Sobral, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, pelos fatos e fundamentos seguintes:**

Considerando o compromisso do município em manter o desenvolvimento da economia local e fomentar a economia solidária, torna-se importante a administração permanente e a necessidade do acompanhamento técnico otimizando a gestão firmada. Esse benefício faz com que o município de Sobral promova o fortalecimento social e econômico para a comunidade que utiliza e necessita desse serviço.

A contratação de entidades da Organização da Sociedade Civil passou a ser disciplinada pela Lei Federal Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. A referida lei passou a vigorar para os municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme art. 88, § 1º da citada lei, *in verbis*:

Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos quinhentos e quarenta dias de sua publicação oficial, observado o disposto nos §§ 1o e 2o deste artigo.

§ 1o Para os Municípios, esta Lei entra em vigor a partir de 1o de janeiro de 2017.

A Lei Federal Lei nº 13.019/2014 dispõe que para contratação das entidades da Organização da Sociedade Civil se faz necessário a realização de Processo de Chamamento Público, conforme art. 2º, inc. XII c/c art. 23, *in verbis*:

Art. 2º -

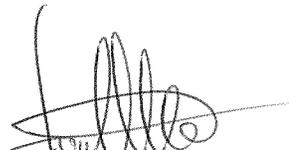
XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Assim, imperiosa a necessidade de providenciar **procedimento de Chamamento Público**, com possibilidade de ampliar o acesso a todas as Organizações da Sociedade Civil que, preenchendo os requisitos impostos pela lei, possam firmar parceria com o Município de Sobral, com finalidade de fomentar a execução de atividades na área do desenvolvimento econômico e da economia solidária, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, implementar o desenvolvimento, visando a melhoria da qualidade de vida dos municípios.

Termos em que;
Pede Deferimento.

Sobral - CE, 01 de junho de 2017.



Raimundo Inácio Neto
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 002/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE COMPROMISSO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL SUSTENTÁVEL VISANDO A SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA POR MEIO DA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA EM INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS NO ÂMBITO PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS GOVERNOS FEDERAL E MUNICIPAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

1.1. A Prefeitura Municipal de Sobral - CE, com sede à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017- STDE**, no dia e hora abaixo indicados, receberá a documentação de Instituições de natureza privada, sem fins lucrativos que tenham atuação voltada à promoção do desenvolvimento local e regional sustentável e o combate à pobreza, a qualificação social e formação profissional e ao levantamento de estudos, pesquisas, com a finalidade de assessorar os empreendimentos econômicos solidários, as instituições e rede de instituições ou de empreendimentos do Projeto **POLÍTICA INTEGRADA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA: PROJETO GENTE SOLIDARIA**, que desenvolvam projetos associativos e comunitários de produção, beneficiamento e comercialização de bens e serviços, bem como formação e acompanhamento e que mantenham ou se

 001

proponham a apoiar fundos rotativos solidários nos 4 (quatro) territórios do Município de Sobral, Estado do Ceará.

1.2. O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto a celebração de **Termo de Colaboração** com Instituições sem fins lucrativos que tenham atuação na implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias dos projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, será desenvolvido através de **Celebração de Termo de Colaboração**, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 3.100/1999, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações deverão ser publicadas no por meio eletrônico na internet no site: www.sobral.ce.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. As Instituições interessadas em participarem do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão obter o Edital, gratuitamente, pela INTERNET no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, ou na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Prefeitura Municipal de Sobral, situada na Rua Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, - Bairro Campo dos Velhos, Sobral/CE. A **INSTITUIÇÃO** que obtiver gratuitamente o Edital pela Internet, deverá formalizar o interesse de participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** através de comunicado expresso diretamente à **Comissão de Seleção de Chamamento Público - CSCP**, (88) 3611-5833, informando os seguintes dados: **Nº do Edital, Nome da Entidade, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail e Pessoa de Contato.**

1.5. As Instituições interessadas poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da abertura dos envelopes, no endereço supracitado, das 10 às 17 horas pelo telefone (88) 3611-5833 stde@sobral.ce.gov.br.

1.6. As Instituições deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da reunião de abertura dos envelopes, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

1.7. Caberá à **Comissão de Seleção de Chamamento Público – CSCP**, instituída pela STDE, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos solicitados pelas Instituições interessadas em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, antes da realização da sessão, com disponibilização da resposta para todos os interessados na forma prevista no **item 1.2 deste Edital**.

1.8. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico constituirá **Comissão de Seleção de Chamamento Público – CSCP** para organização e avaliação da documentação das Instituições participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO** e irá declarar a **INSTITUIÇÃO** habilitada e apta a firmar **Termo de Colaboração com a STDE**, após homologação do certame.

1.9. Ao final dos trabalhos a **Comissão de Seleção de Chamamento Público – CSCP** fará relatório do resultado, promulgando a **INSTITUIÇÃO** vencedora do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

1.10. Os documentos de: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e Habilitação/Qualificação Técnica, das instituições interessadas em participar do presente Certame serão recebidos, **exclusivamente**, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, na Rua Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300 – Campo dos Velhos, Cidade de Sobral/Ceará, a contar no mínimo 30 dias a partir da data de publicação deste edital conforme Art. 26 da Lei 13.019/2014, não havendo interposição de recurso fica previsto para a data de 07 de Julho de 2017 até às 10h30min, sendo tolerado após o horário final da entrega mais 15 minutos para recebimento de envelopes que por ventura ainda não tenham sido entregues.

Atenção: Após às 10h45min não serão recebidos quaisquer documentos das instituições interessadas em participar do Certame.

1.11. Os envelopes entregues **até o horário e prazo estabelecidos serão abertos às 10h45min.** na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, na Rua Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300 – Campo dos Velhos, Cidade de Sobral/Ceará

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a formação de parceria com Instituições privadas, sem fins lucrativos, com a finalidade de dar continuidade ao processo de apoio a implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias nos 04 territórios da Cidade de Sobral, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos.

2.2. Capacitar e contratar com devidos encargos, agentes de economia solidária, para atuação nas ações de sensibilização, mobilização, organização de demandas e assessoramento sistemático às comunidades e empreendimentos econômicos solidários de três distritos mais sede Sobral (Jaibaras, Aracatiaçu, Taperuaba e sede Sobral);

2.3. Desenvolver atividades sistemáticas de assessoria técnica e incubações necessárias ao desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários do Projeto de Políticas Integradas de Economia Solidária – Projeto Gente Solidária.

2.4. Organização de espaços de comercialização solidária através de redes de cooperação pontos fixos, comércio eletrônico e a realização de feiras.

2.5. Fomentar iniciativas de finanças solidárias por meio da constituição e fortalecimento dos fundos rotativos solidários.

2.6. Monitoramento e avaliação constante da casa da economia solidária, com técnico e coordenador em tempo integral.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E SUA UTILIZAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Edital serão pagos com recursos orçamentários oriundos da dotação 26.01.08.244.0155.1.236.3390,3900 do Governo Federal/Ministério do

h

Trabalho e Emprego – MTE no valor global estimado **de R\$ 290.676,00 (duzentos e noventa mil seiscientos e setenta e seis reais).**

3.2. É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa constante no plano de trabalho a ser executado pela CONVENENTE.

3.3. A STDE não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das **INSTITUIÇÕES** envolvidas;

3.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às Entidades beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração/Termo de Outorga, podendo o prazo ser prorrogado após sua vigência;

3.5. Caberá a STDE decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, desde que públicas, após o término da vigência do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração assinado entre as partes.

4. DAS METAS E ETAPAS DO PROJETO, POR LOTE, A SEREM EXECUTADAS.

4.1 LOTE 01 - METAS E ETAPAS

META 1

4.1.1 Adequações espaço físico e infra-estrutura para a realização de reuniões, oficinas, seminários e outros eventos voltados à economia solidária;

1.1.2. Manutenção e funcionamento da Casa da Economia Solidária;

1.1.3. Contratação de coordenador da Casa da Economia Solidária com encargos;

1.1.4. Contratação de agente pedagógico nível médio com encargos;

1.1.5. Contratar e Capacitar 03 (três) agentes de Desenvolvimento solidário com encargos

META 2

4.2.1. Formação para as iniciativas de economia popular solidária;

4.2.2 Realização de cursos de formação cidadã e qualificação social e profissional, com visitas de acompanhamento aos empreendimentos apoiados.

4.2 LOTE 02 - METAS E ETAPAS

META 3

4.2.3.1. Acompanhamento dos Fundos Rotativos Solidários

4.2.3.2. Contratação de agente de desenvolvimento para acompanhar as ações dos



Fundos Rotativos solidários

4.2.3.3. Mobilização e formação social em finanças solidárias

4.2.3.4. Implantar e Assessorar os 05 Fundos Rotativos Solidários

4.3 LOTE 03 - METAS E ETAPAS

META 4

4.4. 4.1. Realização de 06 feiras,

4.4.4.2. Acompanhamento na Constituição de 04 (quatro) espaços de apoio à comercialização solidária

4.4.4.3. Estruturação de comércio eletrônico,

4.4.4.4. Desenvolvimento de identidade visual, rótulos, logomarcas, embalagens.

4.4.4.5. Contratação de profissionais para organização de 04 feiras, com montagem de barracas, evento cultural com palco, som e iluminação.

4.4.4.6. Contratação de escritório de design com confecção de material gráfico.

4.4.4.7. Fazer design com confecção de material gráfico (aquisição de material gráfico).

4.4. DEMONSTRATIVO DE CUSTO POR METAS

4.4.1. As INSTITUIÇÕES que desejarem participar do presente Edital deverão observar na elaboração e composição dos custos dos Projetos Técnicos, no respectivo Plano de Trabalho, a precificação estabelecida para cada LOTE, conforme especificado abaixo:

META DO PROJETO	ITEN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de coordenação da Casa da Economia Solidária com encargos- 40h.	1 X 6 meses	R\$ 5.484,53	R\$ 32.907,18
1	Contratação agente pedagógico nível médio com encargos – 40h.	1 X 6 meses	R\$ 2.939,81	R\$ 17.638,86
1	Contratação de 01 motorista para serviços de acompanhamentos aos E.E.S. e os fundos rotativos solidários com encargos – 40h.	1 X 6 meses	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
1	Contratação de 01 auxiliar de serviço para casa da economia solidária com encargos – 40h.	1 X 6 meses	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
1	Contratação de 03 agentes de desenvolvimento para acompanhamentos aos E.E.S. e os fundos rotativos solidários com encargos – 40h.	3 X 6 meses	R\$ 6.200,00	R\$ 37.200,00

2	Realização de cursos de formação cidadã e qualificação social e profissional, com visitas de acompanhamento aos empreendimentos apoiados.	4	R\$ 10.829,33	R\$ 43.317,32
4	Contratação de escritório de design com confecção de material gráfico. Aquisição de material gráfico.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Contratação de agente para assessorar os fundos rotativos solidários	1 X 6 meses	R\$ 2.206,00	R\$ 13.236,00
4	Realização de feira, com montagem das barracas, evento cultural com palco, som e iluminação.	4	R\$ 4.967,56	R\$ 19.870,24
TOTAL DO CONVÊNIO				R\$192.769,60

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Equipe de Gestão e Núcleos Técnicos são responsáveis pela Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto e manterá reuniões sistemáticas para planejamento, monitoramento e avaliação do processo.

5.2. O processo de acompanhamento e avaliação dos trabalhos far-se-á também através de reuniões, seminários e outras metodologias participativas;

5.3. A entidade executora deve ser partícipe e corresponsável no desenvolvimento das atividades práticas de organização do projeto;

5.4. Os gestores do Termo de Colaboração terão livre acesso a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de Colaboração.

6. DA PARTICIPAÇÃO E SUAS VEDAÇÕES

6.1. Poderão Participar do Edital de Chamamento Público:

6.1.1. Poderão concorrer ao disposto no **Item 02 - do Objeto** deste Edital de Credenciamento, Seleção e Conveniamento do presente **Chamamento Público** as Instituições de natureza privada, sem fins lucrativos, regularmente estabelecida no País, incumbidas da promoção do desenvolvimento local e regional sustentável e do combate à pobreza, da qualificação social e profissional, de estudos, pesquisas e elaboração e apresentação de diagnósticos sobre determinada realidade local, do fomento a empreendimentos econômicos e solidários e que detenham inquestionável reputação

técnico-profissional, que satisfaçam a todas as exigências do presente instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

6.1.2. Fundações, Institutos, Organizações Sociais – OS, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP ou outras Instituições comprovadamente especializadas na promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

6.1.3. Demonstrem possuir capacidade técnica e gerencial.

6.2. É vedada a participação no Edital de INSTITUIÇÃO que:

6.2.1. Tenham sido punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2. No Edital não será permitida a participação de mais de uma **INSTITUIÇÃO** sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.2.3. Não será permitida a participação no Edital de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto principal do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração na execução das ações de apoio e fomento a economia solidária no âmbito do Programa Nacional de Economia Solidária.

6.2.5. Não será permitida a participação de Instituições Privadas que não tenham experiência com o desenvolvimento local e regional, combate a pobreza, programas de desenvolvimento social ou semelhantes.

6.2.6. Tenham em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de Instituições que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

6.2.7. Estejam em mora com a prestação de contas de Contratos, Termo de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas

pela SEDS e MTE irregulares ou em desacordo com a legislação vigente.

6.2.8. Estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA.

7.1. Na data, local e hora fixadas neste Edital, as **INSTITUIÇÕES** apresentarão suas propostas em envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente de **ENVELOPE "A"** e **ENVELOPE "B"** constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as indicações constantes do **subitem 5.2.**

7.2. Os Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, deverão ser apresentados em 1 (uma) via, e a Proposta Técnica, em 2 (duas) vias, devendo ser entregues digitadas, contidas em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados neste Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.2.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
À COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO –ECONÔMICO -
STDE**

RUA DR. ARIMATÉIA MONTE E SILVA, 300 – CAMPO DOS VELHOS

SOBRAL – CEARÁ - CEP: 62.011 -180

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – STDE



7.2.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS

À COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – ECONÔMICO - STDE

RUA DR. ARIMATÉIA MONTE E SILVA, 300 – CAMPO DOS VELHOS

SOBRAL – CEARÁ - CEP: 62.011 -180

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – STDE

7.3. Os Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e a Proposta Técnica deverão ser apresentadas por preposto da **INSTITUIÇÃO** com poderes de representação legal, por um de seus representantes legais, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Qualquer dirigente poderá entregar os Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e a Proposta Técnica de mais de uma **INSTITUIÇÃO**, porém, nenhum dirigente, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de uma **INSTITUIÇÃO** junto à **COMISSÃO**, sob pena de exclusão sumária das **INSTITUIÇÕES** representadas.

7.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a **INSTITUIÇÃO** seja vencedora, o **Termo de Colaboração** será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8. DAS FASES DE HABILITAÇÃO

8.1. Dos Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Previdenciária, Qualificação Técnica, Qualificação Trabalhista - ENVELOPE "A"

8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A” das

INSTITUIÇÕES interessadas em participar do presente Edital deverão ser apresentados individualmente, da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar, devendo, na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo, na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, a eventual falta de numeração, ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da **INSTITUIÇÃO** na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- d) Agrupados para cada exigência do Edital, através de **CAPAS SEPARATÓRIAS** que definam claramente a destinação de cada **DOCUMENTO** para cada item e subitem;
- e) No caso de um mesmo **DOCUMENTO** comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

8.1.2. No ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos que se consistirão de:

8.1.2.1. Habilitação Jurídica:

8.1.2.1.1. Estatuto Social em vigor e suas alterações;

8.1.2.1.2. Cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência dos sócios ou dos diretores.

8.1.2.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.2.1. A regularidade fiscal da Instituição será composta pela prova de inscrição na

Fazenda Federal (Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente, ou Fazenda Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da **INSTITUIÇÃO**, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.2.2. A prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da **INSTITUIÇÃO**, deverá ser aferida pela:

8.1.2.2.2.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**.

8.1.2.2.2.2. A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado**.

8.1.2.2.2.3. A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos** relativos aos Impostos de competência Municipal e/ou de **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município**, emitida pela **Procuradoria Geral do Município**:

- a) As entidades participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do **MUNICÍPIO**, do domicílio da **INSTITUIÇÃO**;
- b) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as **INSTITUIÇÕES** deverão apresentar as duas certidões, isto é, **Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários**; e,
- c) Caso a **INSTITUIÇÃO** não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá

apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

8.1.2.2.2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.1.2.2.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela **Caixa Econômica Federal**.

8.1.2.2.2.6. Cópia legível e autenticada da **Cédula de Identidade e CPF**, do representante legal da Instituição.

8.1.2.2.2.7. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

8.1.2.2.2.8. Declaração da **INSTITUIÇÃO** para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Mora**.

8.1.2.3. Qualificação Técnica:

8.1.2.3.1. Declaração de Capacidade Técnica para realização das ações que se propõe a realizar, conforme **Anexo XIII - Modelo Declaração de Capacidade Técnica**.

8.1.2.3.2. Declaração de **capacidade técnico-operacional** da **INSTITUIÇÃO** no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste Edital, conforme **Anexo XIV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-**

Operacional do presente Edital.

8.1.2.3.3. Declaração expedida pela **INSTITUIÇÃO**, declarando não existir em seu quadro de pessoal Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral – CE, conforme **Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência do Quadro de Pessoal da INSTITUIÇÃO Servidores da PMS.**

8.1.2.3.4. Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da **INSTITUIÇÃO**, de servidores com vínculo no Poder Público, conforme **Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da INSTITUIÇÃO de Servidores com Vínculo no Poder Público.**

8.1.2.3.5. Declaração expedida pela **INSTITUIÇÃO** dando ciência de que tomou conhecimento do Presente Edital, e que, concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico STDE, da Prefeitura Municipal de Sobral, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do Projeto Básico seus Anexos, conforme **Anexo VII - Modelo Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2017**

8.1.2.4. Qualificação Trabalhista:

8.1.2.4.1. Declaração da INSTITUIÇÃO, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **Anexo XI - Modelo de Declaração de Proteção ao Não Trabalho Infantil.**

8.2. Dos Documentos das Propostas Técnicas - ENVELOPE "B"

8.2.1. A **INSTITUIÇÃO** interessada em participar do presente certame deverá apresentar suas Propostas Técnicas, devidamente detalhadas, de modo a contemplar todos os itens e especificações constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.** Os Documentos da **PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”** deverão conter no

mínimo os seguintes documentos:

8.2.1.1. O(s) Projeto(s) Técnico(s) e respectivos Planos de Trabalho, apresentados em 02 (duas) vias, em papel timbrado da **INSTITUIÇÃO**, **rubricados** pelo seu Representante Legal. O(s) Projeto(s) deverá ser elaborado, **obrigatoriamente**, de acordo com o roteiro constante no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS**.

8.2.1.2. Comprovação da **INSTITUIÇÃO** de possuir, Responsável Técnico na área pedagógica acompanhado de contrato ou vínculo societário e currículo, mostrando atuação no desenvolvimento de serviço de características semelhantes ao objeto deste Edital, conforme **Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsável Pedagógico do Projeto**.

8.2.1.3. Comprovação da **INSTITUIÇÃO** de contrato de trabalho ou vínculo societário e o currículo do Responsável Técnico pela execução do Projeto, conforme **Anexo X – Modelo de Declaração de Responsável Técnico pela Execução do Projeto**.

8.2.1.4. Os **DOCUMENTOS** apresentados neste item devem ser agrupados para cada exigência do Edital, através de **CAPAS SEPARATÓRIAS** que definam claramente a destinação de cada **DOCUMENTO** para cada item e subitem;

8.3. Do Conteúdo dos Documentos da Proposta Técnica.

8.3.1. A **INSTITUIÇÃO** deverá apresentar suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** devidamente detalhada, de modo a contemplar todos os itens e especificações constantes neste **PROJETO BÁSICO**.

8.3.2. A Proposta deverá contemplar as seguintes diretrizes:

- a) Reflitam articulação em redes de relações solidárias e representem práticas de desenvolvimento do território;
- b) Manifestem preocupações e ações a favor da preservação do meio-ambiente, nunca representando ameaças à saúde humana e aos recursos naturais;
- c) Explicitem práticas de participação cidadã;
- d) Demonstrem experiência, vivência e compromisso para a execução do projeto produtivo apresentado em áreas como segurança alimentar, convivência com os

biomas, desenvolvimento rural e urbano sustentáveis, envolvendo fundos rotativos solidários;

- e) Visem os aspectos: geração de trabalho e renda; condições de sustentabilidade e formação;
- f) Em relação às questões de gênero, tenham como objetivo a inserção de mulheres e jovens.

8.3.3. A Instituição selecionada manterá sua metodologia, critérios e estratégias de gestão adotadas, comprometendo-se a disponibilizá-la para processo de sistematização e publicação.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os **INSTITUIÇÕES**, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As **INSTITUIÇÕES** se farão presentes por seus representantes legais, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da **INSTITUIÇÃO**, com poderes para praticar todos os atos da chamada, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso. Para a boa condução dos trabalhos, cada **INSTITUIÇÃO** deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

9.2. Nesta mesma sessão, serão recebidos os **ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA TÉCNICA** de todas as **INSTITUIÇÕES** presentes. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Técnica, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

9.3. Recebidos os **ENVELOPES "A" e "B"** proceder-se-á a abertura dos **ENVELOPES "A"** de todas as **INSTITUIÇÕES**. Após a abertura dos **ENVELOPES "A"**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.4. A **COMISSÃO** poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados. Serão consideradas habilitadas as **INSTITUIÇÕES** que atenderem integralmente às condições previstas nos **Item 6.1 deste Edital**.

9.5. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, o **Envelope "B"** será mantido fechado, sob a guarda da **COMISSÃO**.

9.6. Proclamado e comunicado o resultado final da habilitação do **ENVELOPE "A"**, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a **COMISSÃO** procederá à abertura dos **ENVELOPES "B" – PROPOSTA TÉCNICA** das **INSTITUIÇÕES** habilitadas na fase anterior. Neste caso, serão devolvidas as **INSTITUIÇÕES** inabilitadas os **ENVELOPES "B"**.

9.7. A **COMISSÃO** procederá ao exame das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, classificando as **INSTITUIÇÕES** pelas pontuações que lhes forem atribuídas, observando os critérios previstos no **Anexo IV – Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação**.

9.8. A critério da **COMISSÃO** poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para entendimento das propostas.

9.9. O resultado de julgamento final da Seleção será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, por meio de comunicação oficial no site do edital ou e-mail.

9.10. Os recursos, em qualquer das fases do Edital, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados no presente **Edital de Chamada Pública** é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

10.2. Avaliação dos Documentos de Habilitação - ENVELOPE "A"

10.2.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Trabalhista.

10.2.2. Nas declarações emitidas pela INSTITUIÇÃO, caso tenham sido exigidas neste Edital.

10.3. Avaliação das Propostas Técnicas - ENVELOPE "B"

10.3.1. Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá ao julgamento das Propostas Técnicas.

10.3.2. A Comissão determinará **NOTA TÉCNICA** de cada **INSTITUIÇÃO** habilitada mediante o somatório de sua pontuação técnica.

10.3.3. As **NOTAS TÉCNICAS** de cada **INSTITUIÇÃO** serão definidas pelo somatório das pontuações técnicas atingidas nos quais elas concorreram.

10.3.4. Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores de pontuação com seus critérios e subcritérios: Estrutura Técnica da Proposta; Qualificação e Experiência da Instituição e Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, conforme **Anexo IV - Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação** declarados na Proposta Técnica e/ou em documentos integrantes, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA TÉCNICA (NT) = F1 + F2 + F3, onde:

F1 = EXTRUTURA TÉCNICA DO PROJETO

F2 = QUALIFICAÇÃO E EXPERIENCIA ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO

F3 = ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

As notas de cada um dos itens do Edital devem ser atribuídos entre 0 e 5, sendo utilizados como parâmetro para aferir a pontuação ou nota de cada item e subitem, o seguinte referencial abaixo:

- 0 - A proposta não está qualificada considerando-se o critério descrito no item.
- 1 - A proposta apresenta um Baixo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item
- 2 - A proposta apresenta um Regular índice de qualidade com relação ao critério descrito no item.
- 3 - A proposta apresenta um Bom índice de qualidade com relação ao critério descrito no item.
- 4 - A proposta apresenta um Ótimo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item.
- 5 - A proposta apresenta um Alto índice de qualidade com relação aos critérios descritos no item.

10.3.5. A pontuação máxima da **PROPOSTA TÉCNICA** é de 100 (cem) pontos.

10.3.6. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que não atingirem 50 (cinquenta) pontos ou obtiverem nota zero em qualquer um dos fatores de avaliação da proposta técnica.

10.4. Avaliação Final das Propostas

10.4.1. Encerrada as fases de habilitação jurídica e habilitação técnica será considerada vencedora a **INSTITUIÇÃO** que obtiver maior nota na **AVALIAÇÃO TÉCNICA**, resultante do somatório das notas atribuídas, conforme critérios estabelecidos no **Anexo IV - Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA**.

10.4.2. Será julgada vencedora a **INSTITUIÇÃO** que obtiver a maior **AVALIAÇÃO FINAL**.

11. DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. Uma vez homologado o resultado da Seleção, a **INSTITUIÇÃO** vencedora será convocada, por escrito, para iniciar o processo de formalização e assinatura dos **Termo de Colaborações**.

12. DO PRAZO.

12.1. O prazo de vigência do **Termo de Colaboração** será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do **Termo de Colaboração**, podendo ser prorrogado conforme necessidade de execução do Projeto nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela equipe técnica da Coordenadoria da STDE.

12.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à STDE, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo contratual.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de Banco Oficial, em 03 (três) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso financeiro apresentado no Plano de Trabalho e obedecerá aos seguintes percentuais:

- a) **1ª Parcela** – 40% do valor do **Termo de Colaboração** (após apresentação, publicação, e entrega do plano de implementação das ações pactuadas).
- b) **2ª Parcela** – 30% do valor do **Termo de Colaboração** (após a apresentação da prestação de contas referente a execução física e financeira da **primeira parcela**, devidamente comprovada com a apresentação de relatórios parciais de execução).
- c) **3ª Parcela** – 30 % do valor do **Termo de Colaboração** (após a apresentação da prestação de contas referente a execução física e financeira da **segunda parcela**, devidamente comprovada com a apresentação de relatórios parciais e finais de execução).



14. ACEITAÇÃO DO OBJETO PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

14.1. O recebimento dos serviços, de forma parcial e definitiva, será atestado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de acordo com o envio dos Relatórios Parciais e Finais de Execução encaminhados pela **INSTITUIÇÃO à STDE.**

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A **INSTITUIÇÃO** que não executar total ou parcialmente o **Termo de Colaboração**, a Secretaria Concedente, poderá garantir a prévia defesa, aplicar cumulativamente a **INSTITUIÇÃO** as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Rescisão do Termo de **Termo de Colaboração**;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de conveniar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1. Os recursos das decisões da **COMISSÃO** serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a STDE. A **COMISSÃO**, após análise, e reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o referido recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.2. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação da

INSTITUIÇÃO, ou contra o julgamento da proposta técnica, terão efeito suspensivo.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.1. Para garantir a qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade social das ações previstas no plano de Trabalho do Projeto “Gente Solidária” do Município de Sobral, por meio da contratação de profissionais com qualificação e conhecimentos adequados as atividades prevista, além da transparência e lisura na aplicação dos recursos, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, deverá contar com ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação.

17.2. Para tanto, indicará a Coordenadora **Samyra Rodrigues de Vasconcelos** que será denominada gestora do projeto para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das obrigações com a **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital, devidamente designado para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros para acompanhar toda a execução do objeto do **Termo de Colaboração** pela **CONCEDENTE**, podendo inclusive, contar com a Equipe Técnica de Coordenação do Projeto que, também, desenvolverá ações de acompanhamento da execução físico e financeira da **INSTITUIÇÃO vencedora do certame**, bem como de todos os itens do **Termo de Colaboração** firmado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. A apresentação das propostas implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

18.2. É reservada à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, o direito de anular ou revogar esta chamada pública, desde que seja constatada irregularidade ou revogado por conveniência da administração, por decisão fundamentada, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

18.3. Os recursos deverão ser entregues a Comissão de Seleção da Chamamento Público no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

18.4. Ficam as **INSTITUIÇÕES** sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penas



cabíveis caso apresentem, no Edital qualquer declaração ou documentação falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.5. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Modelo para Construção do Projeto Técnico.

Anexo III – Modelo do Plano de Trabalho.

Anexo IV – Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Mora. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Pessoal da **INSTITUIÇÃO** Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral.

Anexo VII - Modelo Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2017

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsável Pedagógico do Projeto.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento do Projeto Básico e seus Anexos.

Anexo X – Modelo de Declaração de Responsável Técnico pela Execução do Projeto.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Proteção ao Não Trabalho Infantil.

Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da **INSTITUIÇÃO** de Servidores com Vínculo no Poder Público.

Anexo XIII - Modelo Declaração de capacidade Técnica.

Anexo XIV - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional.

Anexo XV - Minuta do Termo de Colaboração.



Sobral - CE, 01 de junho de 2017.

Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ANEXO 1

PROJETO BÁSICO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS GOVERNOS FEDERAL E MUNICIPAL NO ANO DE 2017.

6. CARACTERÍSTICAS E METODOLOGIA DO PROJETO.

VER TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 771210/2012 – SICONV (Acesso Livre)

7. Da Primeira Parcela

- Apresentação de plano de ação para a primeira etapa do Projeto: contratação e seleção da equipe

8. Segunda Parcela

- Prestação de Contas em relação aos valores da parcela anterior, com a comprovação dos respectivos comprovantes das despesas efetuadas (pagamento de equipe técnica, de encargos, impostos e demais pagamentos e recolhimentos devidos) a Área Financeira da STDE;
- Apresentação de Relatório contendo as atividades do período anterior e o plano de formação dos agentes de desenvolvimento e dos empreendimentos.

9. Terceira Parcela

- Apresentar a Prestação de Contas em relação aos valores da parcela anterior, com a comprovação dos respectivos comprovantes das despesas efetuadas (pagamento de equipe técnica, de encargos, impostos e demais pagamentos e recolhimentos devidos) a Área Financeira da STDE;
- Apresentação de Relatório contendo as atividades do período anterior e o modelo de governança da Casa da Economia Solidária;

10. Apresentação de Relatórios Finais e Conclusivos de execução de todas as Metas e Etapas do Projeto, inclusive da implantação da sistemática de monitoramento e avaliação.

11. REUNIÃO PRELIMINAR

11.1. Em até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do **Termo de Colaboração**, será realizada, em local e data a ser definida pela STDE uma Reunião Preliminar, a qual será previamente comunicada à **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital.

11.2. Nesta reunião, a STDE esclarecerá à **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital todas as dúvidas relativas à execução dos serviços e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos, além de apresentar a definição dos territórios, municípios e etapas a serem executadas no projeto selecionado. Nesse momento, a **INSTITUIÇÃO** selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Comprovantes do vínculo jurídico existente entre a **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital e os profissionais designados para a prestação de serviços de acompanhamento e avaliação dos processos decorrentes das ações a serem executadas, nomeados de acordo com critérios estabelecidos neste edital, através da apresentação de contratos de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro de empregado;
2. Plano estratégico de implantação das ações nos municípios a serem contemplados com o projeto;
3. Documentos comprobatórios dos perfis profissionais exigidos neste PROJETO BÁSICO. No caso de substituição dos profissionais apresentados no Plano de Trabalho original, o perfil do substituto deve ser do mesmo nível ou de nível superior ao do substituído;
4. Apresentar Declaração de Compromisso assumindo a responsabilidade na contratação de instrutores com perfis técnicos necessários a transmissão de conhecimento por ocasião da execução das ações constante do projeto, preferencialmente os de nível superior e com experiência em áreas correlatas as etapas a serem trabalhadas.

12. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

12.1. Para garantir à qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade social das ações previstas no Projeto “Política Integrada de Economia Solidária” do Governo Federal, por meio da contratação de profissionais com qualificação e conhecimentos adequados as atividades prevista, além da transparência e lisura na aplicação dos recursos, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento –Econômico - STDE deverá contar com ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação.

12.2. Para tanto, indicará a coordenadora Samyra Rodrigues de Vasconcelos que será denominada gestora do projeto para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das obrigações com a **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital, devidamente designado para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros para acompanhar toda a execução pactuada no **Termo de Colaboração**, podendo inclusive, contar com a Equipe Técnica de Coordenação do Projeto que, também, desenvolverá ações de acompanhamento da execução físico e financeira da **INSTITUIÇÃO** vencedora do Edital, bem como de todos os itens do **Termo de Colaboração** firmado entre as partes envolvidas.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'f' with a loop at the top and a long tail extending to the right.

ANEXO II
MODELO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

- ▲ NOME DA ENTIDADE (sem abreviaturas)
- ▲ NOME DE FANTASIA/SIGLA (caso tenha)
- ▲ CNPJ
- ▲ ENDEREÇO: (Indicar o endereço completo da entidade: rua, número, complemento, bairro)
- ▲ CIDADE:
- ▲ UF: (Unidade da Federação)
- ▲ CEP
- ▲ TELEFONE
- ▲ CONTA CORRENTE: N°
- ▲ BANCO (nome e código do banco)
- ▲ AGÊNCIA (nome e código)
- ▲ PRAÇA DE PAGAMENTO (indicar o nome da cidade onde se localiza a agência bancária)

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

- ▲ NOME DO PRESIDENTE (sem abreviaturas)
- ▲ CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/ DATA DE EXPEDIÇÃO/UF
- ▲ CPF
- ▲ ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
- ▲ CIDADE:
- ▲ TELEFONE
- ▲ E-MAIL
- ▲ UF (indicar o nome do estado)
- ▲ CEP

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- ▲ NOME
- ▲ CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE

EXPEDIÇÃO/UF

- ▲ CPF
- ▲ ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
- ▲ CIDADE/UF:
- ▲ TELEFONE;
- ▲ E-MAIL
- ▲ CEP
- ▲ FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas)

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação técnica)

- ▲ NOME
- ▲ CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO
- ▲ CPF
- ▲ ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
- ▲ CIDADE:
- ▲ TELEFONE;
- ▲ E-MAIL
- ▲ CEP
- ▲ FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas)

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- ▲ TÍTULO DO PROJETO
- ▲ PERÍODO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)
- ▲ PÚBLICO ALVO
- ▲ ÓRGÃO CONCEDENTE:

6. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público alvo. Traduz-se em por que executar o projeto. Deverá destacar os benefícios da sua implementação para o público alvo, ressaltando os impactos sociais do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas. O texto deverá ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local através de dados estatísticos e de indicadores

sociais, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais. Responder este item no máximo em três laudas.

7. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo. Os objetivos deverão ser quantificados e qualificados.

8. MARCO CONCEITUAL

Explicitar de forma clara e precisa o referencial teórico, os princípios e diretrizes que norteiam o projeto, descrevendo item abaixo:

- ▲ Referencial Teórico que fundamenta o projeto (citar os autores);

9. METODOLOGIA EMPREGADA

(explicitar o princípio metodológico que norteia o projeto, explicitando etapas ou fases de construção. Explicitar com clareza e precisão, a forma de como será operacionalizado o projeto, conforme itens abaixo:

- ▲ Metodologia adotada no projeto (como será realizado o trabalho de mobilização, mapeamento, gestão do centro, seleção e capacitação dos agentes, feiras e apoio à comercialização, bases de serviços para formação e assessoria técnica e incubação, estratégia de micro finanças solidária e tecnologia microfinanceira, etc.);

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

O monitoramento deverá observar como está se processando o desenvolvimento do projeto, qual o alcance dos objetivos e o impacto das ações junto aos usuários.

Objetivos	Metas por objetivos	Indicador de resultados	Meios de verificação	Periodicidade

11. CAPACIDADE INSTALADA

(relação das estruturas física, instalações e equipamentos suficientes e adequados para o

desenvolvimento das ações do projeto)

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - FINANCEIRA

Expressar às atividades a serem desenvolvidas, o quantitativo de atendimento em cada uma (meta) e recurso gasto em cada uma das atividades.

Meta	Etapa	Atividade	2017											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Meta	Etapa	Atividade	2017											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

13. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

(descrever: nome – função – formação profissional e tempo de experiência que deverá ser acompanhada de curriculum Vitae)

14. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO (indicar os valores em reais R\$1,00)

Elemento de Despesas	2017											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Elemento de Despesas	2017											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

15. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação da ação por Item de despesa	Concedente	MTE	Total

16. LOCAL E DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III
MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				FOLHA: 01/03	
1 - DADOS CADASTRAIS					
Nome da Instituição :				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:		UF:	CEP:	DDD/Fone:	
Conta Corrente:		Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:				CPF:	
RG:		Cargo:	Função:	Matrícula:	
Endereço:				CEP:	
2 - OUTROS PARTICIPES (NÃO PREENCHER)					
Nome:				CGC/CPF:	
Endereço:				CEP:	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
Título do Projeto:				Período de Execução:	



Identificação do Objeto:

Justificativa da Proposição:

PLANO DE TRABALHO **FOLHA: 02/03**

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Identificador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Fim

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Estimativa de Custos	

6 – CAPACIDADE INSTALADA (recursos materiais, humanos e físicos)

--	--	--	--	--	--	--

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Ano: 2017

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor R\$						
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor R\$						

Valor Total R\$:

PLANO DE TRABALHO **FOLHA: 03/03**

8 – DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal da proponente declaro junto a Prefeitura Municipal de Sobral, conforme o caso, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração Estadual/Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Sobral,

Assinatura do proponente

9 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Local e data

Concedente



ANEXO IV
FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA: CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E
PONTUAÇÃO

1. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Instituição

Projeto: _____

Fatores de Pontuação - Critérios e Subcritérios			
F1 – Estrutura Técnica da Proposta		Pontos	Peso
1.1	<p>Concepção teórica e política nacional de economia solidária Pertinência da proposta face ao marco conceitual da economia solidária e da política nacional de economia solidária</p>	0 a 5	1
1.2	<p>Enfoque metodológico e Plano de Trabalho. 1. Análise do enfoque, métodos, áreas de trabalho e atividades previstas e sua consistência e correspondência com o Plano de Trabalho proposto quanto a: a) Nível de descrição e dimensão das áreas e atividades a serem desenvolvidas para alcançar os resultados previstos; b) Métodos e técnicas propostas para realizar as atividades previstas neste Projeto Básico; e,</p> <p>2. Análise e classificação da forma, conteúdo, detalhes e consistência do projeto técnico quanto a: a) Apresentação do organograma do pessoal (executivo e técnico) e Distribuição dos recursos humanos para as atividades da equipe chave e de outros profissionais que se fizerem necessários.</p>	0 a 5	2



1.3	<p>Adequação da Metodologia para elaboração do diagnóstico, mobilização das comunidades implantação de modelo governança do projeto e as estratégias e mecanismos de articulação institucional, promoção e divulgação da economia solidária e com a implantação dos serviços de monitoramento e avaliação do projeto.</p> <p>Para que o Projeto tenha sustentabilidade, é importante mapear e identificar esses empreendimentos e as atividades econômicas por eles desenvolvidas e implantar modelos de governança, estratégias de articulação institucional e divulgação da economia solidária, além do monitoramento e avaliação eficientes das atividades econômicas solidárias desenvolvidas. É preciso que as ações do Projeto contribuam para a institucionalização de uma política pública municipal de economia solidária.</p>	0 a 5	2
1.4	<p>Adequação da Metodologia para processo de formação da equipe de multiplicadores para garantir à sustentabilidade e a continuidade das ações do projeto, viabilizando as iniciativas de fomento a economia solidária, bem como da estruturação e fortalecimento de bases de serviços permanente de formação e assessoria técnica adequada às necessidades de EES Os princípios metodológicos devem promover a formação continuada dos agentes de desenvolvimento e dos beneficiários na gestão do projeto, estimulado sua atuação como multiplicadores na implementação do mesmo. Observar a estratégia pedagógica de formação e assessoria técnica aos empreendimentos de forma a atender suas reais necessidades. .</p>	0 a 5	2
1.5			

